TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO

I. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e transporte de pontos de ônibus pré-moldados em concreto, destinados à instalação em locais definidos pela Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC, com a finalidade de oferecer abrigo, proteção e melhores condições de segurança e conforto aos usuários do transporte coletivo e escolar.

A contratação deverá observar as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, no projeto de referência e nas demais condições estabelecidas neste instrumento, atendendo às normas técnicas da ABNT e à legislação vigente.

II. VALOR E QUANTITATIVO

A contratação compreenderá o fornecimento de pontos de ônibus pré-moldados de concreto, conforme dimensões e características estabelecidas no Memorial Descritivo.

Item	Descrição	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário estimado**
01	Ponto de ônibus pré-moldado de concreto, conforme projeto e memorial descritivo, incluindo fabricação, elementos estruturais, placas de fechamento, cobertura conforme projeto aprovado, ligações, fixações, transporte e descarga.	**unidade**	**A definir**	**R$ 7.609,52**

Valor total estimado: R$ 7.609,52 por unidade.

O valor estimado foi obtido com base na média aritmética dos três orçamentos comerciais apresentados, conforme quadro comparativo constante do Memorial Descritivo.

O valor definitivo da contratação deverá considerar a quantidade efetivamente necessária e a compatibilização das propostas comerciais com o objeto e as responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

III. FUNDAMENTAÇÃO

III.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.947/2023.

III.2. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

II.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado quando legalmente cabível e devidamente justificado.

IV. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

IV.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar estruturas adequadas para abrigar os usuários do transporte coletivo e escolar do Município de Mirim Doce/SC.

IV.2. A implantação de pontos de ônibus pré-moldados proporcionará melhores condições de proteção contra chuva, vento e exposição solar, oferecendo maior conforto, segurança e dignidade aos estudantes e demais usuários que aguardam o transporte.

IV.3. A utilização de estruturas pré-moldadas apresenta-se como alternativa adequada, considerando a padronização dos elementos, a qualidade de fabricação e a agilidade no fornecimento.

IV.4. A contratação encontra-se fundamentada no planejamento da Administração Municipal e na necessidade de melhoria da infraestrutura pública municipal.

V. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO

V.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de pontos de ônibus em elementos pré-moldados de concreto, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo.

V.2. O fornecimento deverá contemplar os elementos estruturais necessários à composição do abrigo, incluindo pilares, vigas, placas de fechamento, elementos de cobertura, ligações e dispositivos de fixação previstos no projeto aprovado.

V.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela fabricação, transporte e descarga dos elementos no local indicado pela Administração Municipal.

V.4. A execução das fundações, bases, montagem, instalação, ancoragem, nivelamento e recomposição do entorno ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mirim Doce, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

VI.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho;

d) Apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no edital;

e) Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto, quando exigida no edital;

f) Atendimento integral às especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.

VI.2. A empresa deverá apresentar, antes do início da fabricação, projeto executivo do abrigo, contemplando detalhamento estrutural, cobertura, ligações e ancoragens, acompanhado da respectiva ART, RRT ou TRT, conforme as atribuições profissionais aplicáveis.

VI.3. A fabricação somente poderá iniciar após a aprovação formal dos documentos técnicos pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

VI.4. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à utilização em ambiente externo.

VI.5. Não serão aceitos elementos com fissuras relevantes, falhas de concretagem, armaduras expostas, deformações, quinas quebradas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança, durabilidade e qualidade do produto.

VII. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

VII.1. A empresa contratada deverá fornecer os pontos de ônibus pré-moldados de concreto, observando rigorosamente as especificações constantes no Memorial Descritivo e no projeto de referência.

VII.2. As dimensões de referência deverão observar:

Projeção geral em planta: 3,00 m × 1,30 m;

Dimensão superior da cobertura: 3,00 m × 1,30 m;

Dimensão interna indicada: 2,80 m × 1,20 m;

Seção transversal mínima dos pilares: 0,25 m × 0,40 m;

Espessura mínima dos painéis de fechamento: 8 cm.

VII.3. A estrutura deverá ser composta por elementos pré-moldados de concreto, com resistência e dimensionamento compatíveis com as solicitações de uso e exposição às condições climáticas.

VII.4. A cobertura deverá apresentar fixação segura, caimento adequado para escoamento das águas pluviais e resistência às ações do vento.

VII.5. As ligações entre os elementos pré-moldados deverão garantir estabilidade e segurança, sendo os componentes metálicos protegidos contra corrosão.

VII.6. A empresa será responsável pelo fornecimento de toda a estrutura, materiais, elementos de ligação, dispositivos de fixação, transporte e descarga.

VII.7. O transporte deverá ocorrer de maneira adequada, garantindo a integridade das peças até o local de entrega indicado pela Administração.

VII.8. A Prefeitura Municipal será responsável pela execução das fundações, bases, instalação, montagem, ancoragem, nivelamento, alinhamento, recomposição do entorno e limpeza final do local.

VII.9. A contratada deverá fornecer as orientações técnicas necessárias para a correta instalação dos elementos pré-moldados.

VII.10. A pintura, cores, identificação visual e eventual aplicação do brasão municipal serão de responsabilidade da contratante.

VII.11. A empresa deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT relacionadas às estruturas de concreto pré-moldado e à segurança estrutural.

VIII. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

VIII.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, materiais e componentes fornecidos, observando os prazos previstos na legislação vigente e no edital.

VIII.2. A garantia deverá abranger defeitos decorrentes de falhas de fabricação, problemas de concretagem, fissuras não decorrentes de uso inadequado e falhas nos elementos de ligação e fixação fornecidos.

VIII.3. Constatado qualquer defeito de fabricação durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos ou a substituição das peças comprometidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

VIII.4. O transporte de peças que necessitem de substituição em razão de defeitos de fabricação será de responsabilidade da contratada.

VIII.5. A garantia não abrangerá danos decorrentes de instalação inadequada, utilização indevida, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros, desde que devidamente comprovada a responsabilidade.

VIII.6. A empresa deverá entregar orientações básicas de inspeção e manutenção dos elementos fornecidos.

IX. VISTORIA

IX.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria prévia nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante agendamento com o setor responsável, para conhecimento das condições de acesso e entrega dos materiais.

IX.2. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

IX.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de conhecimento das condições necessárias ao fornecimento e transporte dos elementos.

X. DO FISCAL DO CONTRATO, GESTOR E RECEBIMENTO

X.1. Será designado servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação, conforme ato administrativo próprio da Prefeitura Municipal.

Gestor do contrato: Valcionir Petersen

Fiscal do contrato: Saionara Kestring

Fiscal do contrato: Ana Paula Vachinski

X.2. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais e conferir se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas.

X.3. O recebimento dos materiais deverá ocorrer após a entrega e conferência dos elementos pré-moldados, observando as dimensões, qualidade, acabamento e demais características previstas no Memorial Descritivo.

X.4. O recebimento provisório e definitivo deverá observar as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X.5. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição dos materiais, sem custos adicionais para a Administração.

X.6. O recebimento definitivo não eximirá a contratada das responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade e garantia dos materiais fornecidos.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

XI.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

XI.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

XI.3. Caso sejam constatadas irregularidades na entrega ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização.

XI.4. Não será realizado pagamento por materiais não entregues ou que não atendam às exigências estabelecidas na contratação.

XII. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

XII.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, na modalidade e forma definidas no processo de contratação, observando a Lei Federal nº 14.133/2021.

XII.2. O critério de julgamento deverá considerar o menor preço por unidade, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XII.3. A proposta deverá contemplar todos os custos referentes à fabricação, materiais, mão de obra de produção, transporte, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto.

XIII. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

XIII.1. A empresa interessada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

XIII.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nos casos legalmente permitidos.

XIII.3. Caso o fornecedor seja matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; sendo filial, deverão estar em nome da filial, observadas as exceções legais.

XIII.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o interessado será impedido de participar, conforme legislação vigente.

XIV. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

XIV.1. Para estimativa do valor da contratação, foram analisadas três propostas comerciais de fornecedores de estruturas pré-moldadas da região do Alto Vale do Itajaí, conforme quadro apresentado no Memorial Descritivo.

Fornecedor	Localidade	Valor apresentado
FABRICON Estruturas	Ituporanga/SC	R$ 5.532,00
DCONCRETO Estruturas	Agrolândia / SC	R$ 8.496,00
A-R-G Pré-Fabricados	Taió/SC	R$ 8.800,55

XIV.2. A média aritmética dos valores apresentados corresponde a R$ 7.609,52 (sete mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) por unidade.

XIV.3. O valor definitivo deverá ser confirmado na pesquisa de preços que instruirá o processo licitatório, considerando a equivalência dos materiais, serviços e condições de fornecimento das propostas.

XV. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município e/ou de outras fontes de recursos legalmente disponíveis, consignados no Orçamento Municipal.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XVI.1. A empresa contratada deverá examinar cuidadosamente este Termo de Referência, o Memorial Descritivo e as peças gráficas antes da apresentação da proposta.

XVI.2. Eventuais dúvidas ou divergências entre as especificações técnicas, o projeto e as condições locais deverão ser comunicados formalmente à fiscalização antes do início da fabricação.

XVI.3. Nenhuma alteração nas características do produto poderá ser realizada sem autorização formal da Administração Municipal.

XVI.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Mirim Doce/SC, 12 de novembro de 2026.

_____

VALCIONIR PETERSEN

Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

_____

SAIONARA KESTRING

Equipe de planejamento

_____

ANA PAULA VACHINSKI

Equipe de planejamento